



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

PROJETO DE LEI N.º /2025

Garante o atendimento de pedidos de exames encaminhado por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde do Município de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica garantindo o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde, sem a necessidade de validação por médico do Sistema Único de Sistema – SUS no Município de Unaí.

Art. 2º Para a realização dos procedimentos, deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:

I - estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;

II - ter o exame sido requisitado por profissional de saúde competente, de acordo com os protocolos do SUS;

III - estar o pedido em conformidade com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde - RENASES ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de ações e serviços de saúde;

IV - ser o exame executado em unidades indicadas pela direção do SUS;

Parágrafo único. No pedido de exame deve constar a identificação médica do profissional que assina o mesmo, fornecida pelo Conselho Regional de Medicina.

Art. 3º A direção poderá submeter a requisição e o usuário à avaliação de profissionais e equipes de saúde do SUS, com o fim de garantir o uso racional e adequado de recursos públicos, materiais equipamentos médicos, propedêutica e terapêutica adequada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Unaí, 19 de março de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA

2/4

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

JUSTIFICATIVA

A proposta deste projeto de lei visa melhorar o acesso da população de Unaí aos serviços de saúde, especialmente no que diz respeito à realização de exames solicitados por médicos particulares no âmbito da rede pública de saúde. Atualmente, a realização de exames por usuários do SUS, quando requisitados por profissionais da saúde privados, exige uma validação prévia por um médico do SUS, o que gera atrasos e, muitas vezes, prejudica o diagnóstico e o tratamento adequado do paciente.

Ao garantir que o município realize diretamente o atendimento de pedidos de exames encaminhados por médicos particulares, sem a necessidade de uma nova validação pelo médico do SUS, buscamos oferecer um atendimento mais ágil e eficiente. Este projeto de lei também estabelece requisitos rigorosos para garantir que os exames sejam realizados dentro dos protocolos e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma racional e eficaz.

Dentre os requisitos estabelecidos, destaca-se a necessidade de que o pedido de exame seja feito por um profissional de saúde competente, com a prescrição de acordo com a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) ou suas complementações estaduais ou municipais. Além disso, o projeto assegura que os exames sejam realizados em unidades de saúde devidamente credenciadas, o que contribui para a qualidade e a confiabilidade dos resultados.

Outro ponto importante deste projeto é que ele prevê a possibilidade de avaliação adicional dos pedidos e do usuário por equipes do SUS, a fim de garantir que os recursos públicos sejam usados de forma eficiente, evitando desperdícios e assegurando que o tratamento e os exames sejam adequados à necessidade do paciente.

Este projeto de lei visa, portanto, não apenas facilitar o acesso aos exames, mas também garantir que o sistema de saúde pública de Unaí seja cada vez mais eficiente, acessível e justo para todos os cidadãos. Com isso, esperamos contribuir para a melhoria da saúde pública no município, proporcionando um atendimento mais rápido e de qualidade para a população, especialmente para aqueles que dependem do SUS para o seu cuidado.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Unaí, 19 de março de 2025; 81º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
CIDADANIA

4/4

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71*.*6-*8 em **19/03/2025 17:00:10**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1727.4A00.6108.W43W.8260**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **33F.7C3** - Tipo de Documento:**PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, CPF: 070.71*.*6-*8 , em **19/03/2025 - 17:00:10**

Código de Autenticidade deste Documento: 1731.3A00.110H.E078.0426



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

